

**LEI MUNICIPAL Nº 4126, DE 13/06/2014**

**PROJETO DE LEI Nº 4430 DE 12/06/2014**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, decreta, e eu o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2014, Contribuição Financeira, modalidade Subvenção Social, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, inscrito no CNPJ sob nº 24.902.371/0001-27, com sede na Av. Dárcio Cantieri, n. 1.950, Jd. Europa, nesta cidade de São Sebastião do Paraíso-MG, para dar suporte recursal, artístico, técnico e administrativo na realização da 29- Exposição Agropecuária Paraisense - EXPAR, que ocorrerá no mês de outubro de 2014.

Parágrafo Único - O referido evento tem por finalidade dar apoio para o fomento da atividade agrícola e pecuária no município, a divulgação das potencialidades locais, bem como evento cultural comemorativo ao aniversário da cidade.

Art. 2º - O Sindicato beneficiado com a presente lei, deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário dos recursos financeiros recebidos, dentro de 60 (sessenta) dias corridos contados após o encerramento do evento.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar normas visando disciplinar o sistema de prestação de contas a ser feita.

Art. 4º - Para cumprimento desta Lei, o Município de São Sebastião do Paraíso irá celebrar Termo de Convênio de Cooperação com o referido Sindicato que estabelecerá a condição de portões aberto ao público em todas as suas fases de realização.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, consignadas no exercício financeiro de 2014, no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, sob o código: 020902 13.392 1302 0.036 335043 - Ficha 872.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste repasse não causarão impacto orçamentário financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 13 de junho de 2014.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL REMOLO ALOISE

VER.PRES.JOSE LUIZ CORREA / VER.VICE-PRES.VALDIR DONIZETE DO PRADO / VER. SECRET. DILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

Confere com o original

---

PRESIDENTE